



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

## LEI MUNICIPAL Nº 814/2013 DE 07/11/2013 ORIUNDO DO PROJETO DE LEI Nº 75/2013 AUTORIA: EXMA. SENHORITA PREFEITA MUNICIPAL

*“Dispõe sobre: Abertura de crédito adicional suplementar no orçamento em vigência para aquisição de equipamentos com recursos do PMAQ e dá outras providências”.*

**CAMILA TEODORO NICÁCIO DE LIMA**, Prefeita Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído nos Anexos II e III da Lei Municipal nº 669/2009 de 18/11/2009 (Plano Plurianual 2010/2013), anexos V e VI da Lei Municipal nº 726/2012 de 06/06/2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013), o projeto abaixo discriminado para a execução de serviços de saúde:

Suplementação:

### **02.10 DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

**Despesa: 1631**

103010024.1.002000 – Aquisição de móveis, equipamentos e material permanente  
4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente

Fonte: 05

Valor: R\$ 10.000,00

**Total da suplementação.....R\$ 10.000,00**

Redução:

### **02.10 DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

**Despesa: 1640**

103010024.1.010000 – Construção, reforma e ampliação de unidade de saúde  
4.4.90.51 – Obras e instalações

Fonte: 01

Valor: R\$ 5.000,00

### **02.10 DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

**Despesa: 1642**

103010024.1.010000 – Construção, reforma e ampliação de unidade de saúde  
4.4.90.51 – Obras e instalações

Fonte: 05

Valor: R\$ 5.000,00

**Total da redução.....R\$ 10.000,00**

*Camila*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

Art. 2º - Para a execução do referido projeto fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal e crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cuja abertura se dará através da anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, Paço Municipal, 07 dias do mês de novembro de 2013.

*Camila T. N. de Lima*  
**CAMILA TEODORO NICÁCIO DE LIMA**  
Prefeita Municipal

CERTIFICO E DOU FÉ QUE  
EM 07/11/13 PUBLIQUEI  
NO MURAL O PRESENTE  
EXPEDIENTE

*[Handwritten signature]*